LEI Nº 1.195 - de 27 de setembro de 1973.

Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a aplicação na aquisição de um carro escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Serviço Social um crédito especial de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados a aquisição de um carro escola com equipamentos para implantação da reforma do ensino de 1° grau no meio rural.

Art. 2° Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a operação de crédito autorizada na Lei n° 1.194/73.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de setembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal